



GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 09
DE 11 DE maio DE 1987

Constitui Subgrupos de Trabalho
para implantação da estrutura
ção da SEEC e reestruturação da
FUNDESC

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINIS
TRATIVA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, e o COORDENADOR
DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGA
NIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso das atri
buições legais previstas no parágrafo único do art. 3º do De
creto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica constituído um Subgrupo de Tra
balho, incumbido de propor a estruturação da Secretaria de Es
tado da Cultura - SEEC e reestruturação da Fundação Estadual
de Cultura - FUNDESC, bem como promover a implantação da nova
estrutura, depois de devidamente aprovada.

Parágrafo único - O Subgrupo a que se refere
este artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Gru
po de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de mar
ço de 1987.



GOVERNO DE SERGIPE

Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído nos termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob a co ordenação do primeiro, pelos seguintes membros:

- . Clara Angélica Porto Caskey - Jornalista - SEEC.
- . Manoel Jovêncio dos Santos Filho - Economista - SEEC.
- . Wellington dos Santos - Economista - SEEC
- . Jecêmia Naara Dantas Teixeira - Ass. Cultural - FUNDESC.
- . Waterloo Evangelista dos Santos - Economista - SEMA

Art. 3º - É fixado o prazo de 30 (Trinta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de estruturação da SETRAN, ficando estabelecido o prazo de 90 (Noventa) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o Subgrupo receber o ato formal da citada estruturação e reestruturação, devidamente aprovado.

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de estruturação da SETRAN e reestruturação da FUNDESC, com o assessoramento técnico do grupo de Trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual, de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.



GOVERNO DE SERGIPE

Parágrafo único - A proposta de estruturação será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho referido no "caput" deste artigo, para análise, parecer e encaminhamento à aprovação governamental.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, *11* de *maio* de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

HERNANI ROMERO LIBÓRIO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

JOEL RIBEIRO DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO

COORDENADOR GRUPO DE TRABALHO